



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

### PORTARIA COREM 1R 002/2023

#### *Nomeia membros da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP)*

O Presidente do Conselho Regional de Museologia - 1ª Região (COREM 1R), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.287/84 e pelo Decreto nº 91.775/85, em conformidade com o § 1º do Art. 35 do Regimento Interno e

#### **Considerando:**

- as decisões do Plenário, reunido na 7ª Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 de novembro de 2022

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar as Conselheiras integrantes da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) do COREM 1R, que terá a seguinte composição no exercício de 2023:

Ana Cristina Dias Coelho (COREM 1R 0234-I)  
Camila Maria Silva de Moraes Santos (COREM 1R 0434-I) (Coordenadora)  
Hildenia Santos de Oliveira (COREM 1R 0383-I)  
Karla Cristina Damasceno de Oliveira (COREM 1R 0558-II)  
Roselia Adriana Barbosa da Rocha (COREM 1R 0395-I)

**Art. 2º** - Conforme o Art. 41 do Regimento Interno do COREM 1R, a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) possui as seguintes atribuições:

- I – analisar as questões relacionadas à formação e atribuições profissionais em sua Região, emitindo parecer quando solicitado;
- II – manter atualizada a relação dos cursos de graduação, mestrado e doutorado em Museologia, que se encontram na respectiva jurisdição do COREM 1R;
- III – solicitar aos cursos de graduação em Museologia que, a cada colação de grau, encaminhem relação dos egressos;
- IV – solicitar aos cursos de mestrado e doutorado em Museologia que forneçam a relação de egressos;
- V – analisar os currículos e definir as especificações técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões;
- VI – auxiliar na implementação da Certificação de Responsabilidade Técnica (CRT);



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 1ª REGIÃO – COREM 1R**

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/1985

VII – organizar e realizar seminários, cursos, simpósios e outros relativos ao campo da Museologia;

VIII – manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão.

**Art. 3º** - A Comissão se reunirá em caráter ordinário por convocação do(a) Presidente do COREM, e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu(sua) Coordenador(a) ou por solicitação de um terço de seus membros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salvador - BA, 13 de janeiro de 2023.

**Saulo Moreno Rocha**  
Museólogo (COREM 1R 0510-I)  
Presidente COREM 1R